



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 192/2016, DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA BELLA PAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME.**

**Protocolado nº 01.694/2016.**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**, Secretário de Finanças, inscrito no CPF sob nº 119.333.548-52 e portador do RG nº 18.025.658, residente e domiciliado Rua Hertha Mantei nº 111, Bairro: Jardim Okinawa , Paulínia/SP.

**CONTRATADA: BELLA PAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.000.623/0001-80 com sede a Rua: Mauricio Allain nº 377, Centro, Rafard/SP - CEP: 13.370-000, neste ato representado pelo Sr. **MICHAEL DOUGLAS DE ALMEIDA**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.289.148-75 e portador do RG: 47.946.776-6.

## **CLÁUSULAS DA PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula Primeira:** De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 192/2016, DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG,



# Prefeitura Municipal de Paulínia

firmado e com início de vigência em 18 de maio de 2016, nos termos constantes do protocolado nº 01.694/2016.

**Cláusula Segunda:** O valor constante da cláusula quarta do contrato sob nº 192/2016 fica suprimido em R\$ 19.501,02 (dezenove mil quinhentos e um reais e dois centavos), em virtude de supressão contratual de 25% do valor total do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, III, e artigo 65, I, “b” e § 1º, da Lei de Licitações 8666/93.

**Cláusula Terceira:** O presente instrumento fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 18 de maio de 2017, ou até o término do saldo contratual (o que ocorrer primeiro), com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei 8666/93.

**Cláusula Quarta:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Administração através do respectivo gestor, o servidor **SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**, Secretário de Finanças e Administração, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Departamento de Suprimentos/Compras da SFA, Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Cláusula Quinta:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, assinando juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 17 de maio de 2017.

**MICHAEL DOUGLAS DE ALMEIDA**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**  
Secretário de Finanças

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## TESTEMUNHAS:

**Marco Antonio Magalhães**

**Alexandre Bueno Barboza**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria de Finanças e Administração.

Contrato nº 192/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 192/2016, DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA

Contratado: BELLA PAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 17 de maio de 2017.

**MICHAEL DOUGLAS DE ALMEIDA**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**  
Secretário de Finanças

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## EXTRATO DE SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 192/2016

**PROTOCOLADO:** 01.694/2016.

**CONTRATANTE:** MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** BELLA PAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 192/2016, DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG.

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 19.501,02 (dezenove mil quinhentos e um reais e dois centavos), em virtude de supressão contratual de 25% do valor total do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, III, e artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei de Licitações 8666/93.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 03 (três) meses, a partir de 18 de maio de 2017, ou até o término do saldo contratual (o que ocorrer primeiro), com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei 8666/93.

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO:** 17/05/2017.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2016.

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Editais e Contratos